

Plano de Avisos
outubro 2023 / agosto 2024



Designação do Aviso	Finalidades e objetivos	Objetivo Específico	Taxa máxima	Dotação Pública (70% FEAMPA)	Calendário	Área Geográfica	Beneficiários	Ficha síntese
Jovens pescadores	Promover a competitividade e atratividade do setor, designadamente para os jovens, através do apoio ao arranque da atividade de jovens pescadores a fim de facilitar o seu estabelecimento.	Atividades de pesca sustentável	70%	4 257 142,00 €	10/2023 a 12/2027	Continente	Pessoas com idade <= 40 anos com competências para exercer a atividade da pesca profissional a bordo de uma embarcação de pesca registada num porto nacional	https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2023/09/1Q_8501_Mar2030%20%20lovens%20pescadores-10.08.pdf
Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos	Aumentar a qualidade, o controlo e a rastreabilidade dos produtos desembarcados, aumentar a eficiência energética, contribuir para a proteção do ambiente, melhorar as condições de segurança e de trabalho, facilitar o cumprimento da obrigação de desembarque das capturas de acordo com as regras da Política Comum das Pescas, acrescentar valor a componentes subutilizadas das capturas e aumentar a digitalização da gestão dos portos de pesca.	Atividades de pesca sustentável	70%	7 678 571,00 €	10/2023 a 11/2023	Continente	a) Pessoas singulares ou coletivas de direito privado, cujo objeto social se enquadre nas atividades do sector da pesca; b) Organizações de produtores da pesca ou associações de armadores e pescadores, sem fins lucrativos; c) Entidades públicas, da administração central, direta ou indireta, ou entidades de capitais públicos, com atribuições e responsabilidades na administração marítimo-portuária ou na área da pesca; d) Autarquias Locais.	https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2023/09/1Q_8523_Mar2030-Portos_Lotas_abrigos_10.08.pdf
Transferência de conhecimento entre cientistas e pescadores	Promover a transferência de conhecimentos através de parcerias entre cientistas e pescadores, estimulando a inovação produtiva e organizacional nas empresas do setor, contribuindo para a sua maior resiliência, aprofundando o conhecimento científico no domínio da pesca e reforçando o envolvimento dos operadores na gestão participativa e responsável do espaço marítimo.	Atividades de pesca sustentável	70%	571 428,00 €	10/2023 a 11/2023	Continente	a) Pescadores b) Empresas cuja atividade se enquadre no código de atividade da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3 (CAE Rev.3), Subclasse 03111 "Pesca marítima"; c) Organizações de pescadores, incluindo organizações de produtores; d) Organismos científicos ou técnicos, públicos ou privados, reconhecidos pela Administração; e) Organizações não governamentais; f) Outras organizações coletivas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prossigam intervenções em áreas relevantes para o setor da pesca, nomeadamente com fins científicos, de proteção do meio ambiente ou de formação profissional que atuem com o apoio ativo dos próprios profissionais da pesca ou das respetivas associações; g) Entidades públicas, da administração central, direta ou indireta, ou entidades de capitais públicos, com atribuições e responsabilidades na administração marítimo-portuária ou na área da pesca.	https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2023/09/1Q_8531_MAR2030_%20parcerias%20cientistas_Pescadores_10.08.pdf
Recolha de dados, controlo e inspeção	Contribuir para a implementação das obrigações regulamentares da UE relativamente à execução da PCP, abrangendo o controlo e fiscalização das pescas e, também, a recolha de dados biológicos, técnicos, ambientais e/ou socioeconómicos na pesca, aquicultura e transformação.	Controlo e execução eficientes da pesca	70%	80 571 428,00 €	10/2023 a 12/2027	Continente + Ilhas	a) No âmbito de operações de recolha de dados: i. DGRM; ii. Direção Regional das Pescas da RAA; iii. Secretaria do Governo Regional da RAM responsável pelo Mar e as Pescas; iv. Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.; b) No âmbito do Controlo e Inspeção e ações de investimentos a bordo: os proprietários ou armadores de navios de pesca registados na frota nacional, cuja atividade se enquadre no código de atividade da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3 (CAE Rev.3), Subclasse 03111 "Pesca marítima"; c) No âmbito do Controlo e Inspeção e restantes ações elegíveis: i. Marinha Portuguesa; ii. DGAM; iii. DGRM; iv. Secretaria do Governo Regional da RAM responsável pelo Mar e as Pescas; v. Força Aérea Portuguesa (FAP); vi. GNR; vii. Secretaria Regional do Mar e das Pescas da RAA.	https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2023/09/1Q_8544_MAR2030_Ccontrolo%20e%20Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o%20PEC_Rcolha%20Dados-10.08.pdf
Planos de Produção e Comercialização - 2023	Reforçar a intervenção das organizações de produtores na prossecução dos objetivos da Política Comum das Pescas e na gestão adequada da Organização Comum de Mercados e proporcionar-lhes o apoio financeiro necessário para que possam desempenhar um papel mais significativo na gestão corrente das pescas ou da aquicultura, consoante o caso, garantindo que os seus membros exerçam as atividades de pesca e aquícolas de um modo sustentável, que melhorem a colocação dos produtos no mercado e que procurem melhorar os seus rendimentos.	Comercialização e transformação - Pesca e Aquicultura	70%	2 321 428,00 €	10/2023 a 11/2023	Continente + Ilhas	Organizações de produtores e as associações de organizações de produtores, reconhecidas em conformidade com os artigos 14.º e 17.º do Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013.	https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2023/09/1Q_8612_MAR2030%20%20Planos%20Anuais%20de%20Produ%C3%A7%C3%A3o_10.08.pdf
Custos de Funcionamento dos GAL	Promover o desenvolvimento sustentável das comunidades da pesca e de aquicultura, através da execução das Estratégias de Desenvolvimento Local, aprovadas pela autoridade de gestão com vista ao desenvolvimento de uma economia azul sustentável.	Desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias	70%	9 642 857,00 €	10/2023 a 12/2027	Continente + Ilhas	GAL - Grupos de Ação Local reconhecidos pela autoridade de gestão, na aceção do artigo 33.º do regulamento 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021.	https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2023/09/1Q_8616_MAR2030%20%20-DLBC%20prepara%C3%A7%C3%A3o%20anima%C3%A7%C3%A3o_10.08.pdf
Execução da Política Marítima Integrada	Promover, no quadro da Política Marítima Integrada: A melhoria do conhecimento do estado do meio marinho e a sua proteção, em especial da sua biodiversidade e das áreas marinhas protegidas como os sítios Natura 2000, a utilização sustentável dos recursos marinhos e costeiros, o controlo de emissões, a melhor definição dos limites da sustentabilidade das atividades humanas com impacto no meio marinho e reforço da Literacia do Oceano; A Vigilância Marítima Integrada (VMI), nomeadamente no tocante ao Controlo de Tráfego Marítimo, soluções de Single Window, Ambiente Comum de Partilha de Informação (CISE), através da dinamização do NIPIM@R, colocando à disposição das autoridades envolvidas na vigilância marítima, capacidades tecnológicas e serviços inovadores, a fim de trocar informação e dados, aumentando a interoperabilidade organizacional, legal, técnica e semântica entre os parceiros; A cooperação com outros Estados no domínio das funções de guarda costeira, a fim de contribuir para o controlo de fronteiras, a liberdade de navegação e a proteção de atividades económicas no mar, enquanto dimensões essenciais para a salvaguarda dos interesses estratégicos da União.	Conhecimento marinho e vigilância marítima	70%	2 380 952,00 €	10/2023 a 11/2023	Continente + Ilhas	a) Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM); b) Direção Geral de Política do Mar (DGPM); c) Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., (IPMA, I. P.); d) Direção Regional de Políticas Marítimas dos Assuntos do Mar da RAA; e) Secretaria do Governo Regional da Madeira responsável pelas áreas do Mar e das Pescas; f) Outras entidades singulares ou coletivas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos do setor privado. g) Entidades com competências na VMI ao nível do controlo de fronteiras, segurança, controlo da pesca, alfândegas, ambiente marinho, defesa e imposição da lei e da ordem.	https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2023/09/1Q_8633_8637%20%20Pol%C3%ADtica%20Mar%C3%ADtima%20Integrada_10.08.pdf
Proteção e Restauração da Biodiversidade e dos Ecossistemas Marinhos	Concretizar os objetivos de proteção ambiental nomeadamente, assegurar o bom estado ambiental do meio marinho de acordo com a Diretiva Quadro da Estratégia Marinha (DQEM) e promover a proteção, restauro e monitorização dos ecossistemas com vista à adoção de medidas para a conservação e gestão sustentável da biodiversidade marinha e manutenção dos serviços ecossistémicos.	Proteção e restauração da biodiversidade aquática	70%	3 175 000,00 €	10/2023 a 11/2023	Continente	a) Organismos científicos ou técnicos de direito público; b) Conselhos Consultivos constituídos no quadro da Política Comum das Pescas; c) Pescadores; d) Organizações de pescadores, reconhecidas pela Administração, incluindo organizações de produtores; e) Organizações não-governamentais, em parceria com organizações de pescadores reconhecidas.	https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2023/09/1Q_8562_8572_MAR2030_Imp%20Amb_areas%20proteg_10.08.pdf

Plano de Avisos
outubro 2023 / agosto 2024



Designação do Aviso	Finalidades e objetivos	Objetivo Específico	Taxa máxima	Dotação Pública (70% FEAMPA)	Calendário	Área Geográfica	Beneficiários	Ficha síntese
Serviços de gestão e aconselhamento às explorações aquícolas e aumento do potencial dos sítios aquícolas	Potenciar o desenvolvimento dos sítios e das infraestruturas aquícolas e melhorar o desempenho económico e ambiental das empresas do setor, enquanto contributo decisivo para o alcance da meta de incremento da produção aquícola nacional e para o reforço da sustentabilidade e segurança alimentar.	Atividades de aquicultura sustentável	70%	2 850 000,00 €	10/2023 a 11/2023	Continente	a) Organismos de direito público com competências atribuídas no domínio do ordenamento do espaço para o exercício da atividade aquícola; b) Organismos de direito público ou organismos privados mandatados pela Administração para o exercício das tarefas inerentes às ações elegíveis; c) O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., enquanto laboratório nacional de referência; d) Outros organismos de direito público ou entidades que venham a ser selecionados para criar os serviços de aconselhamento às explorações.	https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2023/09/1Q_8597_MAR2030%20Gestao%20e%20aconselhamento_10.08.pdf
Comercialização e internacionalização - Empresas da pesca, da transformação e aquicultura	Estimular a internacionalização das empresas nacionais da pesca, da aquicultura e da transformação e comercialização de pescado, promovendo, desta forma, a resiliência e competitividade do setor e reduzindo a dependência das importações de produtos da pesca.	Comercialização e transformação - Pesca e Aquicultura	70%	1 421 428,00 €	10/2023 a 11/2023	Continente + Ilhas	a) Empresas cuja atividade económica se insira na área da pesca ou da aquicultura e micro, pequenas e médias empresas da transformação e comercialização de pescado; b) Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, desde que se trate de associações, cooperativas ou organizações de produtores do setor da pesca; c) Organismos públicos, designadamente entidades do setor público empresarial com atribuições ou responsabilidades na administração do setor da pesca, da aquicultura ou da transformação e comercialização de pescado.	https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2023/09/1Q_8613_MAR2030%20Estrategias%20comercializa%C3%A7%C3%A3o%20e%20internacionali_10.08.pdf
Assistência Técnica	Assegurar as condições para uma gestão eficaz e eficiente dos recursos Financeiros do Programa Mar 2030	Assistência Técnica	70%	25 248 792,86 €	10/2023 a 12/2027	Continente + Ilhas	a) Organismos que integrem a governação do Mar 2030; b) GAL; c) Entidades, serviços ou organismos públicos responsáveis por assegurar a preparação do próximo período de programação, no âmbito das intervenções europeias e nacionais.	https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2023/09/1Q_8644_Mar2030_AT_10.08.pdf
Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura - Investimentos Produtivos	Fomentar o desenvolvimento sustentável da aquicultura no domínio dos investimentos produtivos	Atividades de aquicultura sustentável	70%	16 785 714,29 €	05/2024 a 06/2024	Continente	Empresas previstas no número 1 do artigo 41.º Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho. No caso de operações de inovação lideradas por uma empresa e realizadas em copromoção, as entidades identificadas no n.º 2 do artigo 41.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho.	https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2023/09/3Q_XXX_Mar2030%20%20%20Aquicultura_16%20agosto.pdf
Serviços de gestão e aconselhamento às explorações aquícolas e aumento do potencial dos sítios aquícolas	Potenciar o desenvolvimento dos sítios e das infraestruturas aquícolas e melhorar o desempenho económico e ambiental das empresas do setor, enquanto contributo decisivo para o alcance da meta de incremento da produção aquícola nacional e para o reforço da sustentabilidade e segurança alimentar.	Atividades de aquicultura sustentável	70%	2 850 000,00 €	06/2024 a 07/2024	Continente	a) Organismos de direito público com competências atribuídas no domínio do ordenamento do espaço para o exercício da atividade aquícola; b) Organismos de direito público ou organismos privados mandatados pela Administração para o exercício das tarefas inerentes às ações elegíveis; c) O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., enquanto laboratório nacional de referência; d) Outros organismos de direito público ou entidades que venham a ser selecionados para criar os serviços de aconselhamento às explorações.	https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2023/09/3Q_XXX_Mar2030%20%20%20Gest_aconselha_16%20agosto.pdf
Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura - Investimentos Produtivos	Promover a comercialização, a qualidade, o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos	Comercialização e transformação - Pesca e Aquicultura	70%	19 082 142,86 €	05/2024 a 06/2024	Continente	PME cuja atividade se enquadre nas subclasses da CAE previstas no número 1 do artigo 52.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho. No caso de operações de inovação lideradas por uma PME e realizadas em copromoção, as entidades identificadas no n.º 2 do artigo 52.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho.	https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2023/09/3Q_XXX_Mar2030%20%20%20Transforma%C3%A7%C3%A3o_16%20agosto.pdf
14				178 836 884,00 €				